

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
nº 1580 DE 13/12/2003

DECRETO Nº 11.291/03  
de 04 de dezembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ARNÓBIO ARUS, destinada ao ALARGAMENTO da Av. Engº Sebastião Gualberto - Vila Maria, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: ARNÓBIO ARUS.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ENGENHEIRO SEBASTIÃO GUALBERTO - VILA MARIA.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Dr. Aleixo Mascarenhas, Avenida Engº Sebastião Gualberto, Rua Carvalho de Araújo e Área remanescente de Propriedade de Arnóbio Arus.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano com benfeitorias, ou seja, 90,85m (noventa metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão de grade, 9,44m<sup>2</sup> (Nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) de caixa de luz com poste e um Totem com 8,11m (Oito metros e onze centímetros) de altura.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 1PC (Coordenadas N= 7436923.8686, E= 409601.0326), localizado no alinhamento da Rua Dr. Aleixo Mascarenhas. Deste ponto segue no sentido anti-horário em curva de AC89º30'59", Raio de 7,00m (sete metros) e desenvolvimento de 10,96m (dez metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto 2PT; deste segue com rumo de 85º06'49"SW e distância de 74,35m (setenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 3, confrontando com a Área remanescente de Arnóbio Arus do ponto inicial 1PC ao ponto 3; neste deflete à direita e segue com rumo de 03º23'09"NW e 0,70m (setenta centímetros) de

extensão até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com rumo de  $85^{\circ}35'59''$ NE e 12,53m (doze metros e cinquenta e três centímetros) de extensão até o ponto 5; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $04^{\circ}40'05''$ NW e 2,02m (dois metros e dois centímetros) de extensão até o ponto 6; neste deflete à direita e segue com rumo de  $85^{\circ}18'59''$ NE e 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 7; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $02^{\circ}02'18''$ NE e 0,31m (trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com rumo de  $85^{\circ}13'17''$ NE e distância de 10,57m (dez metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 9; neste deflete à direita e segue com rumo de  $85^{\circ}42'42''$ NE e distância de 3,04m (três metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $85^{\circ}21'21''$ NE e distância de 37,88m (trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 11, confrontando com a Avenida Eng.º Sebastião Gualberto do ponto 3 ao ponto 11; neste deflete à direita e segue em curva de AC  $61^{\circ}33'35''$ , Raio de 7,53m (sete metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento de 8,09m (oito metros e nove centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue em curva de AC  $18^{\circ}11'39''$ , Raio de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) e desenvolvimento de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de extensão até o ponto 13, confrontando com a confluência da Avenida Eng.º Sebastião Gualberto com a Rua Dr. Aleixo Mascarenhas do ponto 11 ao ponto 13; deste segue com rumo de  $05^{\circ}08'17''$ SE e distância de 3,73m (três metros e setenta e três) de extensão confrontando com a Rua Dr. Aleixo Mascarenhas até o ponto inicial 1PC, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 196,21m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

**-BENFEITORIAS:**

- 1)- relocação de grade
- 2)- relocação de caixa de luz com poste
- 3)- relocação de totem

Parágrafo Único. A faixa de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034713-6/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

imobiliária;

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

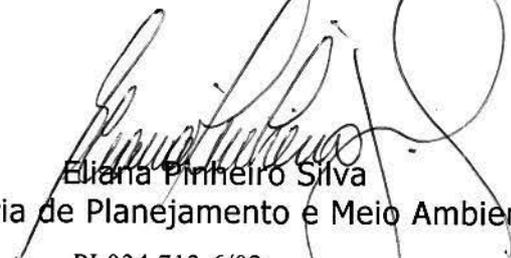
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de dezembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Transportes

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

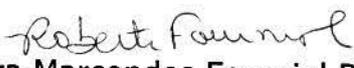
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Adécio de Araújo Rebelo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de  
dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos